

São Mateus, 16 de abril de 1973.

Amoim Leitô
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na
secretaria deste Prefeitura data supra.

Secretário

Lei nº 924/73.

O Prefeito Municipal de São
Mateus, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara
Municipal decretou e em parágrafos
seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar com o
Banco do Brasil S/A, Agência de São Ma-
teus, um empréstimo de Cr\$ 90.000,00
(cento e noventa mil cruzeiros), para atender
as despesas com a aquisição de um
Trator de fabricação nacional, com
potência de 60 até HP, peso de 6.000
até 10.000 kilos, com combustível Diesel, nos
termos da lei nº 920/73 de 16 de abril
de 1973.

Artº 2º - O empréstimo que
trata o Artº anterior será contratado por
conta dos recursos do PASEP, (cont...)

nos termos da Circular PASEP
G.T.B. n.º 1 com juros de 8% ao ano, mais
correção monetária, pelo prazo de 4 (quatro)
anos e com 1 (um) ano de carência

Art.º 3º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Dão Matem, 23 de Abril de 1983.

Américo Leite
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura - data supra.

Secretário.

